



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

LEI Nº 028, DE 14 de NOVEMBRO de 1989

Autoriza a abertura do Crédito Especial, adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Chorozinho, no valor de R\$ 85.000,00, para os fins que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Chorozinho, o Crédito Especial no valor de R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL CRUZADOS NOVOS) para fazer face as despesas com a Ampliação do Posto de Saúde, na sede, como a seguir discrimina:

06 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

06.13000000.000 - SAÚDE E SANEAMENTO

06.13750000.000 - SAÚDE

06.13750250.000 - Edificações

06.13750251.016 - Ampliação de Postos de Saúde

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

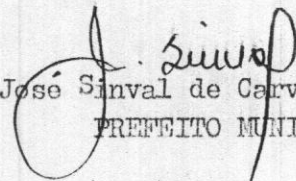
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 85.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, incisos I, II, III, IV, do § 1º do Art. 43, conforme demonstrará o Decreto de abertura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 14 de Novembro de 1989.


José Sinval de Carvalho Lima
PREFEITO MUNICIPAL